



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 536 , DE 22 DE JUNHO DE 1 977

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ ,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

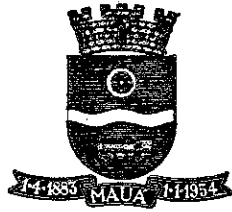
Faz saber^o que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de
16 de junho de 1 977, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio financeiro, no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) destinado a custear despesas de viagem à pianista MÁRCIA REGINA VOLPI, agraciada com bolsa de estudos pela Secretaria de Ciências, Cultura e Tecnologia do Governo do Estado de São Paulo, para frequentar curso de especialização musical na República Federal da Alemanha.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do auxílio de que trata o artigo anterior, fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de Cr\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), que será coberto com recursos da anulação parcial, de mesma importância, da dotação orçamentária vigente, codificada sob nº 13.75.428.2.34. - 3. 1.3.2. local 139, do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, anexo à Lei Municipal nº 1510 de 25 de novembro de 1 976.

Artigo 3º - Fica a beneficiária do auxílio de que trata esta lei, quando de seu retorno ao País, obrigada a fazer perante a Prefeitura Municipal de Mauá, a comprovação de sua efetiva participação no curso de especialização objeto da bolsa de estudos.

-segue fls.02-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- fls.02 -

LEI Nº 1 536 , DE 22 DE JUNHO DE 1 977

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 22 de junho de 1 977.
23º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivada no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 977.


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Respondendo pela Secretaria.